

## NOTA DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO

HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES

EDITAL 01/2018, de 08 de junho de 2018

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e o Diretor do Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN), no uso de suas atribuições legais, vem através da presente nota **ESCLARECER E RETIFICAR** as seguintes cláusulas do Edital 01.2018, divulgado em 08/06/18:

1. Devido a ausência de normatização específica para estabelecimento de valores de inscrição em processo de seleção pública para instituições privadas, a partir do Edital 01.2018, a FUNDEP/HRTN utilizará como balizador para o cálculo das taxas de inscrição o percentual limite estabelecido na Portaria nº450/2002 do Ministério do Planejamento e, por isso, define:

### Onde se lê:

Item 6.3.1. A Taxa de Inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as vagas de nível médio e de R\$ 90,00 (noventa reais) para as vagas de nível superior, exceto as vagas de médico, a qual o valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

### Leia-se:

Item 6.3.1. A Taxa de Inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para as vagas de nível médio e de R\$ 90,00 (noventa reais) para as vagas de nível superior, exceto as vagas de médico, cujas Taxas de Inscrição são de R\$ 96,80 (noventa e seis reais e noventa centavos) para os cargos de médico com carga horária de 60 horas mensais e de 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de médico com carga horária superior a 60 horas mensais.

NÍVEL	CÓDIGOS DOS CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	R\$ 60,00
Superior (exceto médico)	8, 9, 10, 11, 12, 13	R\$ 90,00
Médico (60h mensais)	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	R\$ 96,80
Médico (carga horária superior a 60h mensais)	14, 15, 25	R\$ 120,00

Dada a retificação na Taxa de Inscrição para os cargos/especialidades de Médicos com carga horária contratual de 60 horas mensais (códigos: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24), a Fundep esclarece que os profissionais que já efetivaram o pagamento da inscrição terão a diferença de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) corrigidas monetariamente pela variação do IGPM e ressarcidas conforme procedimento especificado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

O formulário de solicitação da devolução da diferença na Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato - Minhas Inscrições, em até 05 (cinco) dias



úteis após a publicação desta Nota de Esclarecimento. O Formulário ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua disponibilização.

Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias corridos após sua disponibilização, por uma das seguintes formas:

a) Na FUNDEP/Gerência de Concursos - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Unidade Administrativa II - 3º andar - Campus Pampulha/UFMG - Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram - Portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 - Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo de 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do formulário na “Área do Candidato – Minhas inscrições”.

O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

CONCURSO PÚBLICO HRTN EDITAL 01/2018  
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO  
NOME COMPLETO DO CANDIDATO  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
CARGO/ESPECIALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ

Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do formulário, a devolução da diferença da Taxa de Inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a devolução da diferença da Taxa de Inscrição, não se podendo atribuir ao HRTN e a FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2. A perícia realizada para admissão de pessoas com deficiência inclui avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho e, sempre que necessária, a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional. Por isso, no Edital 01.2018, fica definido:

#### **Onde se lê:**

4.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na legislação aplicável, as vagas de pessoas com deficiência serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e ordem de classificação do candidato no presente certame.

4.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público serão convocados pelo HRTN, quando do exame admissional, para inspeção médica, que tem por finalidade a



avaliação quanto à configuração da deficiência declarada e a compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, conforme critérios citados no edital.

14.5.2 Conforme itens 4 e 7, o candidato portador de deficiência terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, através da avaliação clínica realizada pelo médico do trabalho do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência da qual é portador.

14.5.5 Na hipótese da incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada, após avaliação realizada pelo médico do trabalho do HRTN, o candidato será considerado inapto para admissão.

#### **Leia-se:**

4.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na legislação aplicável, as vagas de pessoas com deficiência serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, e também, quando necessária, à perícia biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do Art.2º da lei 13.146/2015, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e ordem de classificação do candidato no presente certame.

4.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público serão convocados pelo HRTN, quando do exame admissional, para inspeção médica e, quando necessária, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, nos termos do §1º do Art.2º da lei 13.146/2015 que tem por finalidade a avaliação quanto à configuração da deficiência declarada e a compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, conforme critérios citados no edital.

14.5.2 Conforme itens 4 e 7, a pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade desta com o exercício das atribuições do cargo/especialidade, através da avaliação realizada pelo médico do trabalho e por equipe especializada do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência que possui.

14.5.5 Na hipótese da incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada, após avaliação realizada pelo médico do trabalho e pela equipe especializada do HRTN, o candidato será considerado inapto para admissão.

3. O HRTN esclarece que quanto às questões relativas à qualificação das pessoas com deficiência a instituição baseia-se no Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência bem como nas legislações pertinentes e reconhece a necessidade da retificação de termos utilizados incorretamente no certame 01.2018, (ITEM II.XII). Em razão disso, fica definido:

#### **Onde se lê:**

6.2.8 d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

7.6 a) Informar ser portador de deficiência.

7.5 e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.



14.5.1 c) nos casos de candidato portador de deficiência, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência

14.5.2 Conforme itens 4 e 7, o candidato portador de deficiência terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, através da avaliação clínica realizada pelo médico do trabalho do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência da qual é portador.

**Leia-se:**

Item 6.2.8 d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

Item 7.6 a) Informar ser pessoa com deficiência.

Item 7.5 e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Item 14.5.1 c) nos casos de candidato com deficiência, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência

14.5.2 Conforme itens 4 e 7, o candidato com deficiência terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, através da avaliação clínica realizada pelo médico do trabalho do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência da qual é portador.

4. Os candidatos aprovados no Concurso e convocados são submetidos à inspeção médica pré-admissional sendo cabível o pedido de reconsideração da avaliação médica. Por isso, no edital 01.2018:

**Onde se lê:**

14.5.6. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

**Leia-se:**

14.5.6 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional possui resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.5.6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao Serviço de Medicina do Trabalho do HRTN, no prazo de 2 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de liberação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o candidato, que deverá ser entregue pessoalmente de segunda à sexta (exceto feriados) no horário de 8h às 15h.

14.5.6.2 O recurso deverá conter embasamento médico suficiente que justifique a aptidão do candidato para a atividade designada.



5. Exclui-se o item 7.22 (“Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria”) do edital 01.2018 por não se tratar de matéria do edital haja vista que efetivamente a cláusula da norma estadual art.4 da Lei 11.867/1995 não produz efeitos nem junto à entidade contratante.